



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [Número do Contrato]/[Ano]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Prefeitura], com sede na [Endereço da Prefeitura], neste ato representada pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) [Nome do(a) Prefeito(a)], portador(a) do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Contratada], com sede na [Endereço da Contratada], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Processo Administrativo nº [Número do Processo de Dispensa] – Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a a **aquisição de cadeira de rodas especializada de tecnologia assistiva, modelo Kimba 2, tamanho 2, ou equivalente**, devidamente equipada com os acessórios necessários ao adequado posicionamento postural, incluindo **assento ajustável, chassi dobrável, cinto para tronco, apoio para os pés, suporte de tronco, suporte de quadris ajustáveis e apoio cervical**, destinada ao atendimento do paciente **J. L. A. C. V.**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 0800807-93.2025.8.20.5137**, em trâmite no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Cadeira de rodas especializada de tecnologia assistiva, modelo Kimba 2, tamanho 2, ou equivalente , devidamente equipada com os acessórios necessários ao adequado posicionamento postural, incluindo assento ajustável, chassi dobrável, cinto para tronco, apoio para os pés, suporte de tronco, suporte de quadris ajustáveis e apoio cervical	Unidade	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

2.1. O valor global para o presente Contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e devidamente aceita pela CONTRATANTE.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte **classificação orçamentária**:

- **Unidade Orçamentária:** 03.001 – Secretaria Municipal da Saúde
- **Ação:** 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 301 – Atenção Básica
- **Programa:** 0043 – Programa Saúde para Todos
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- **Fonte de Recursos:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O equipamento, objeto deste Termo, deverá ser rigorosamente entregue no prazo máximo e improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da correspondente Nota de Empenho ou da ordem de compra.

3.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos e riscos inerentes ao transporte dos equipamentos, incluindo fretes, seguros, impostos, taxas e quaisquer despesas de logística e embalagem, até o momento da entrega e aceitação provisória no destino final.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos objeto deste Contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da ou da ordem de compra emitida pela CONTRATANTE.

4.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, situada na Rua Cantídio Vieira de Brito, s/n, Bairro Alto da Esperança, Campo Grande/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e da verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.2. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo dos bens e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA garante que os equipamentos fornecidos são novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de material ou fabricação, e que atendem a todas as especificações técnicas e normas aplicáveis.

6.2. A garantia mínima para todos os equipamentos será de 12 (doze) meses de fábrica, a contar da data do recebimento definitivo.

6.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar a substituição ou reparo de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, em prazo razoável a ser acordado com a CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade dos serviços ou atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos serão submetidos a recebimento provisório e definitivo, conforme os artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório será realizado em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos bens no local indicado, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelo fiscal do contrato.

7.3. Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE procederá aos testes de qualidade e funcionalidade dos equipamentos, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, a aprovação nos testes e a apresentação das certificações ANATEL e INMETRO, quando aplicável, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.5. Em caso de constatação de inconformidades, a CONTRATADA será notificada para providenciar a substituição ou correção dos defeitos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os equipamentos de informática e multimídia conforme as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- b) Arcar com todos os custos relativos ao transporte, seguro, impostos, taxas, fretes, embalagens e quaisquer outros encargos incidentes sobre a aquisição e entrega dos bens.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação Eletrônica.
- d) Reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia.
- e) Responder por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato.
- f) Apresentar as certificações ANATEL e INMETRO para os equipamentos, quando aplicável, no ato da entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, garantindo a conformidade com as especificações.
- c) Proporcionar as condições necessárias para a entrega e recebimento dos equipamentos no local indicado.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou vícios constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da CONTRATANTE, designado(s) formalmente, com poderes para verificar o cumprimento das disposições contratuais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação por perdas e danos, conforme artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021: a) Advertência.

b) Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor dos itens em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) Multa compensatória: de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão contratual.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Grande/RN pelo prazo de até 3 (três) anos, ou outro prazo a ser definido em processo administrativo e descredenciamento dos sistemas de cadastro de fornecedores do Município.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que ocorrerá somente após o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As multas aplicadas serão descontadas de eventuais pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, por ato consensual entre as partes ou por determinação judicial, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades cabíveis, bem como na obrigação de ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº [Número do Processo de Dispensa] – Dispensa de Licitação Eletrônica, a Proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e demais documentos que o instruíram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

16.2. Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Campo Grande/RN, no prazo legal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Campo Grande/RN, ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CNPJ (MF) _____
CONTRATADO